



REGIMENTO INTERNO DO 11º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA – 11º COREP/SC

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do 11º Congresso Regional da Psicologia de Santa Catarina:

- a) Promover a organização e a mobilização das psicólogas¹ de Santa Catarina, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Definir políticas regionais, referentes ao tema e respectivos eixos do 11º CNP, a serem implementadas e/ou reguladas pelo CRP-12, de setembro de 2022 a setembro de 2025;
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-12, na gestão 2022 a 2025;
- d) Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional de Psicologia (CNP).
- e) Eleger Delegadas ao 11º CNP.

CAPÍTULO II DO TEMA

Tema: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Parágrafo Único: Serão eixos do 11º COREP/SC:

Eixo 01: Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

Eixo 02: Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 03: O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

¹ No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como “psicólogas”, “inscrites”, “delegadas”, entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.

CAPÍTULO III DA INSTALAÇÃO

Art. 3º - O 11º COREP/SC realizar-se-á entre os dias 26 e 27 de março de 2022, em Florianópolis – SC.

§ Único – O Cronograma dos trabalhos está planejado da seguinte forma (poderá ser flexibilizado conforme vontade da Plenária):

DIA	HORA	EVENTO
26.03.22	8h às 9h30	Inscrição e credenciamento <i>Coffee break</i> e boas-vindas
	9h30 às 10h	Mesa de abertura
	10h às 10h30	Aprovação do Regimento Interno
	10h30 às 11h	Composição da Mesa Diretora do Corep/SC
	11h às 12h	Conferência de abertura: <i>O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.</i> Debate
	12h às 13h30	Almoço
	13h30 às 17h	Trabalho em Grupos
	17h às 18h	Espaço de articulação política de grupos auto-organizados
27.03.22	9h às 12h	Plenária de avaliação e aprovação das propostas
	12h às 13h30	Almoço
	13h30 às 15h	Plenária de avaliação e aprovação das propostas
	15h às 15h30	<i>Coffee break</i>
	15h30 às 16h30	Eleição de Delegadas ao 11º CNP
	16h30 às 17h	Apresentação de Chapas para o CRP-12
	17 h	Encerramento

Art. 4º - O 11º COREP/SC será composto pelas seguintes instâncias:

- I – Mesa Diretora;
- II – Grupos de Trabalho;
- III – Plenária.



Art. 5º - A Mesa Diretora, responsável por toda sessão Plenária, será composta por presidente, duas secretárias e duas relatoras.

§ 1º - Nas eventuais ausências da presidente, assumirá a presidência uma das secretárias.

§ 2º - A Mesa Diretora é única e eleita pela Plenária na sessão de instalação.

Art. 6º - A Mesa Diretora, com a atribuição de coordenar a Plenária, terá as seguintes funções:

- I - Encaminhar a discussão, votação e aprovação do Regimento Interno;
- II - Encaminhar debate e votação de Propostas, Menções e Moções apresentadas pelos Grupos de Trabalho;
- III - Encaminhar à COMORG/SC o processo de eleição de Delegadas e suplentes para o 11º CNP.

Art. 7º - As participantes deverão ser credenciadas até às 13h do dia 26.03.2022.

CAPÍTULO IV DAS PARTICIPANTES

Art. 8º - O 11º COREP/SC será composto por delegadas eleitas nos Pré-Congressos, convidadas e estudantes eleitas nos Pré-congressos.

§ 1º - As delegadas eleitas nos Pré-Congressos, desde que devidamente credenciadas, terão direito à voz e voto.

§ 2º - As convidadas indicadas pela COMORG/SC só terão direito à voz.

§ 3º - Poderão participar até 09 (nove) estudantes, indicados nos Pré-Congressos, com direito a voz nos grupos e nas plenárias, sem direito a voto.

§ 4º - Todas as participantes deverão inscrever-se e cadastrar-se na recepção do 11º COREP/SC, quando receberão crachá específico e o material necessário para o desempenho de sua função.

§ 5º - A partir das 13h do dia 26 de março de 2022, as delegadas ausentes serão substituídas pelas suplentes presentes no Congresso, tendo como prioridade o suplente da mesma região geográfica.

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho no 11º COREP/SC serão organizados por eixo temático - 1/3 (um terço) dos presentes para cada tema, com uma coordenadora e duas relatoras, escolhidas pelo próprio grupo.

SEDE - Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros, Florianópolis, CEP 88080-300 - (48) 3244-4826 - crp12@crpsc.org.br

SUBSEDE NORTE - Rua Mario Lobo, 61, Sala 905/906, Centro, Joinville, CEP: 89201-330 - (47) 3202-7421 - norte@crpsc.org.br

SUBSEDE SUL - Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed. João Benedet, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 - (48) 2102-7091 - sul@crpsc.org.br

SUBSEDE OESTE - Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802, Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 - (49) 3304-0388 - oeste@crpsc.org.br



§ 1º – Os eixos temáticos, definidos no regulamento do 11º CNP e citados no art. 2º deste regimento são:

Eixo 01: Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

Eixo 02: Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 03: O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

§ 2º – A coordenadora fará a leitura do enunciado da proposta, solicitando aos participantes que destaquem as propostas que deverão ser apreciadas a fim de rejeitá-las ou alterá-las após discussão.

§ 3º – Os grupos de discussão deverão fundamentar-se unicamente no teor consolidado das propostas elaboradas pelos Pré-Congressos, não sendo possível criar proposições, nem alterar o mérito da proposta já existentes, durante o evento.

§ 4º – As propostas não destacadas serão consideradas automaticamente aprovadas pelo grupo.

§ 5º - Cada grupo deverá indicar para a plenária três propostas de âmbito nacional como prioritária para encaminhar à etapa nacional do CNP.

Art.10 - As propostas serão consideradas aprovadas nos grupos de trabalhos, para discussão e apreciação na Plenária, quando obtiverem a maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos.

CAPÍTULO VI DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Art.11 - Quando uma proposição estiver em debate na Plenária, a palavra somente será concedida a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitando a ordem de inscrição.

Art. 12 - As votações das propostas na Plenária terão o seguinte procedimento:

- a) Fase de proposta, com 2 (dois) minutos improrrogáveis para cada orador.
- b) Fase de defesa de proposta, se necessária, com o tempo de 2(dois) minutos, com até uma defesa a favor e outra contra, sendo que a plenária deliberará sobre a necessidade ou não de novas inscrições;
- c) Os apartes, se concedidos pelo orador, serão abatidos de seu tempo de intervenção.
- d) A inscrição nos diferentes temas em debate poderá ser feita até a intervenção do terceiro orador inscrito, cabendo ao secretário da mesa comunicar este fato e, ao presidente da mesa, encaminhar à Plenária a decisão de abertura de mais inscrições para intervenções.
- e) Até a última defesa de proposição, poderão ser recebidas emendas aditivas, supressivas ou substitutiva global, desde que não mude o mérito da proposta.



- f) Acatada a emenda, será suspensa a votação daquela matéria para adequação do texto.
- g) Retornando à proposição emendada, esta será imediatamente colocada em votação.
- h) Havendo mais de duas proposições sobre mesma questão, a votação será encaminhada por eliminação da menos votada, até atingir-se o texto final.

Art. 13 – Com exceção ao momento do regime de votação, qualquer participante poderá solicitar questão de ordem, questão de encaminhamento ou pedido de compreensão, durante a Plenária.

§ 1º – Entende-se por questão de ordem aquela que trata do que fere ou desrespeita o presente regimento.

§ 2º – As questões de encaminhamento destinam-se a sugerir formas na condução dos trabalhos.

§ 3º – As questões de compreensão referem-se a elucidações sobre o teor da proposta antes do processo de votação.

§ 4º – Caberá à Mesa Diretora acatar, ou não, as questões de ordem, encaminhamento ou pedidos de compreensão.

Art.14 - As votações e apurações serão feitas com o levantamento dos crachás pelas delegadas; no caso de dúvida será realizada contagem dos votos, nominalmente.

Art. 15 – Em todas as sessões haverá lista de presença, na qual, além do nome e assinatura da Psicóloga, constará obrigatoriamente seu número de registro junto ao CRP-12.

Art. 16 – Não será efetuada nenhuma reunião paralela às Plenárias.

Art. 17 – As deliberações se darão em sessão plenária, observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do número de delegadas.

Parágrafo único – As demais instâncias poderão deliberar com a presença de 50% mais 01 (cinquenta por cento mais um) das delegadas inscritas.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS PARA O 11º CNP

Art.18 - A candidatura das delegadas deverá ser apresentada individualmente, conforme Art. 43 do regulamento do 11º CNP.

§1º - A Delegação será composta por delegadas que obtiverem o maior número de votos, desde que respeitada a reserva mínima de vagas estabelecida para as ações afirmativas contidas no art. 44 do Regulamento do 11º CNP, quais sejam:

SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros, Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 – crp12@crpsc.org.br

SUBSEDE NORTE – Rua Mario Lobo, 61, Sala 905/906, Centro, Joinville, CEP: 89201-330 – (47) 3202-7421 – norte@crpsc.org.br

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed. João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48) 2102-7091 – sul@crpsc.org.br

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802, Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49) 3304-0388 – oeste@crpsc.org.br



Art. 44 O COREP deve garantir a reserva mínima de 30% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 30 % serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30 %, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 30 % será migrado para a categoria do inciso I – todas as candidatas (ampla concorrência).

§2º - O Congresso Regional elegerá um número de 10 (dez) delegadas suplentes, de acordo com o previsto no art 48, parágrafo único, do Regulamento do 11º CNP.

§3º - Pelo 11º COREP/SC, poderão ser eleitas delegadas ao 11º CNP apenas as psicólogas inscritas no CRP – 12, com inscrição principal ou secundária, e adimplentes.

§4º - Serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 11º COREP/SC, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior a realização do evento.

§5º - Todo o processo de eleição será realizado por meio da contagem de crachás que serão distribuídas durante a organização da eleição.

Art. 19 - O quórum de delegadas possível para o 11º CNP por Santa Catarina está definido, consoante o art. 14 do Regulamento do XI COREP/SC, *in verbis*:

Art. 14 – Pelo critério de base fixa, segundo art. 21, §1º, do XI CNP, o CRP-12 poderá eleger 15 (quinze) delegadas.

§ 1º - Além do disposto no caput, para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP, será garantida a participação de mais uma delegada, que deverá se somar à base fixa.

§ 2º - O número máximo de delegadas não poderá ultrapassar 40 (quarenta).



CAPÍTULO VIII REGRAS SANITÁRIAS

Art. 20 – Considerando que o evento será presencial, será necessário que todos os participantes (delegados, estudantes, convidados e funcionários do CRP-12) respeitem as seguintes regras sanitárias:

- a) Uso obrigatório de máscaras (em todas as áreas comuns, inclusive dentro da sala);
- b) Distanciamento de 1,5m entre participantes (em todas as áreas comuns, inclusive dentro da sala e durante o *coffee break*);
- c) Utilização de álcool gel, sempre que necessário;
- d) Aferição de temperatura de todos ao chegar no local do evento. Caso a participante ou trabalhadora apresente temperatura igual ou superior a 37,8°C ficará impedida de participar do evento.

Art. 21 – Além do descrito no item anterior, para que os participantes possam comparecer ao evento, é obrigatório que realizem o envio de cópia digitalizada do cartão vacinal (ou comprovante Conecte SUS), comprovando o ciclo completo das vacinas contra a COVID-19. Para tanto, cada participante deverá encaminhar correspondência eletrônica, indicando o seu nome completo, registro profissional (ou CPF) e o cartão vacinal (ou comprovante Conecte SUS), para o endereço apoio@crpsc.org.br, até o dia 24/03/2022.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Regulamento para o 11º CNP deve ser utilizado de forma subsidiária a este instrumento.

Art. 23 - Os casos omissos deste Regimento, caso não sejam resolvidos pelo artigo anterior, serão solucionadas pela Mesa Diretora, ouvida a Plenária.

Florianópolis, 10 de março 2022.

ADRIANA BRAATZ ZLUHAN
Conselheira Presidente do CRP-12